


PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO	
PMJ-MT, EM:	22 / 04 / 2009
POR:	João Batista de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO:	chefe Gabinete
MATR. Nº	
ASS. OU RUBRICA:	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 788/2009 DE 22 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

VALDECIR LUIZ COLLE, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei 651/2005, de 25 de Novembro de 2005, Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009, e na Lei 761/2008, de 03 de Julho de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, a meta abaixo relacionada, com sua respectiva classificação orçamentária:

Meta – 2.205 – Manutenção e Encargos com o Consórcio
Objetivo – Contribuição ao Consórcio de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul.

Artigo 2º - Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), destinado a corrigir déficit de programação orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão:	-	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
Unid. Orç.	-	001 Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
Função	-	26 Transporte	
Sub função	-	782 Transporte Rodoviário	
Programa	-	0501 Gestão Pública de Desenvolvimento Urbano	
Proj/Ativ.	-	2.20 Manutenção e Encargos com Consórcio	
Categ. Econ.		3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Nat.		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modal. Aplic.		7.1 – TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
Elemento		4.1 Contribuições	R\$ 18.000,00
Total			R\$ 18.000,00



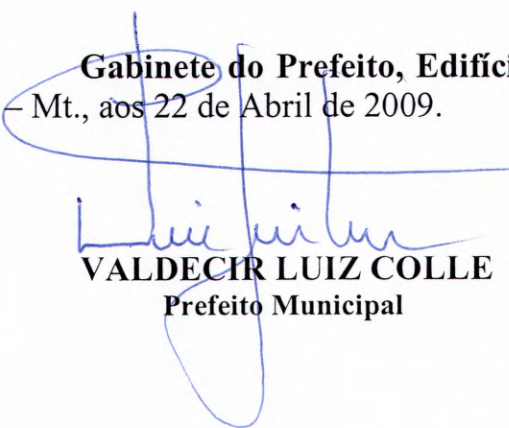
**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO**

Artigo 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos a anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no Inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão:	-	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
Unid. Orç.	-	001 Secretaria Municipal de Infra Estrutura		
Função	-	15 Urbanismo		
Sub função	-	451 Infra Estrutura Urbana		
Programa	-	8030 Malha Viária Urbana		
Proj/Ativ.		1.043 Pavimentar Vias Publicas e Serviços Complementares com Recursos de Convenios		
Categ. Econ.		4 DESPESAS DE CAPITAL		
Grupo de Nat.		4 INVESTIMENTOS		
Modal. Aplic.		90 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento		51 Obras e Instalações	R\$	18.000,00
		Total	R\$	18.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira – Mt., aos 22 de Abril de 2009.


VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal